

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 – EMAP**

A Pregoeira da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP torna público aos interessados, com base na manifestação do setor técnico da EMAP, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **HARDY VIAGENS E TURISMO LTDA**, sobre itens do **Edital da Licitação Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para a prestação de serviços relativos à reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso cancelamento e fornecimento no âmbito do território nacional e internacional para deslocamento, a serviço da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), do Presidente, Diretores, Empregados da EMAP, Membros do Conselho de Administração Portuária (CONSAD), Membros do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) e demais hipóteses previstas na Portaria nº 228/2016-PRE, de 25/08/2016, que aprova procedimentos, critérios e valores de concessão de “Diárias” e “Passagens”, bem como de suas alterações conforme especificações constantes do Termo de Referência e a Minuta do Contrato, constantes dos Anexos I e IV do Edital.

PERGUNTA 1:

Haverá necessidade de Garantia?

RESPOSTA 1:

Não será exigido.

PERGUNTA 2:

Será necessária comprovação de exequibilidade?

RESPOSTA 2:

Se houver necessidade, o pregoeiro pode oportunizar ao licitante para demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

PERGUNTA 3:

Se sim em resposta ao questionamento anterior, será aceito a apresentação de contratos firmados com outros órgãos públicos de mesmo valor?

RESPOSTA: 03:

O valor orçado pela Administração Pública tem caráter apenas referencial. Então, as licitantes precisam demonstrar com segurança que possuem as condições necessárias para executar o objeto. A título de exemplo, a licitante precisa demonstrar que possui incentivos das companhias aéreas que suportem propostas fora dos padrões de Mercado.

PERGUNTA 4:

O Cadastramento da proposta no sistema deverá ser por unidade de emissão ou o valor total da unidade vezes as 600 emissões estimadas?

RESPOSTA 4:

O **valor total**, que corresponde a **Taxa de Serviço ofertada pelo serviço de agenciamento de viagem**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, (R\$ _____) x 600 (número médio de passagens emitidas ao ano) + R\$ 499.356,00 (valor anual estimado pela EMAP para as passagens)

PERGUNTA 5:

Será necessária a apresentação das faturas das Companhias Aéreas?

RESPOSTA 5:

Apenas quando for solicitado, nas situações que a EMAP julgar necessária.

PERGUNTA 6:

Caso as propostas sejam todas cadastradas com o mesmo valor e percebendo a impossibilidade de acontecerem lances, qual o critério de desempate será adotado? Sorteio?

RESPOSTA 6:

O COMPRASNET fará a classificação da proposta por ordem de cadastro, ainda que tenha os mesmos valores.

São Luis, 20 de abril de 2018.

Maria de Fátima Chaves Bezerra
Pregoeira - CSL/EMAP